

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNAÇÃO DE PACIENTE.

*Contrato n°006/2015
Processo Licitatório n° 88/2014
Dispensa de Licitação 11/2014*

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°06.245.009/0001-001, com endereço Rua Deoclécio Rodrigues, 980, na cidade Nova Santa Rita/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no processo de licitatório por dispensa n° 08/2014, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços de internação do paciente Vilson Machado, conforme ordem judicial de internação psiquiátrica lançada nos autos do processo judicial n°135/1.15.0000119-5, em tramite na Comarca de Tapejara/RS, mediante disponibilização de acomodação em quarto semi-privado e coletivo, fornecimento de todas as refeições e/ou dieta, cuidado de higiene e conforto, projeto culturais e lazer, bem como assistência médica, psicológica, serviço social, nutricional, fisioterapia, terapia ocupacional e enfermagem 24 horas. A Contratada oferecerá, ainda, ao paciente os serviços de urgência e emergência, assim como rouparia e fraldas que se fizerem necessárias.

Cláusula Segunda -O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$600,00 (seiscentos reais)** pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0901-Secretaria Municipal da saúde
3390.39.00.00 - outros serviços de terceiro- pessoa Jurídica
2006- Manutenção serv. Sec. Da saúde.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela administração municipal no mês subseqüente ao vencido e em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Clausula Quinta - O prazo do presente contrato é de 08 (oito) meses, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2015 e findando em 09 de outubro de 2015.

Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima -O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 09 de fevereiro 2015.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ESPERANÇA
CONTRATADO

Testemunhas: _____